



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273

luisalves@luisalves.sc.gov.br

DECRETO N° 45/2010

***“APROVA DESMEMBRAMENTO
DE AREAS DE TERRAS”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luís Alves:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado por este ato o desmembramento de áreas de terras de propriedade de Maurício Sérgio Kreisch, inscrito no CPF sob nº 633.757.539-34 e Vera Lucia Besen Kreisch, inscrita no CPF sob nº 988.653.749-34, conforme planta aprovada anexa.

Art. 2º - O desmembramento aprovado se representa da seguinte forma abaixo:

ÁREA A DESMEMBRAR - O terreno situado na Estrada Braço Miguel no Município de Luís Alves/SC, contendo área de **46.209,10m² (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVE METROS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS)**, sem edificação, fazendo **FRENTE** em 261,30 metros com a Estrada Braço Miguel, **FUNDOS** confronta em duas linhas sendo que a primeira em 103,00 metros com o Ribeirão Miguel e a segunda em 220,00 metros com terras de Valdemar Ranghetti, pelo **LADO ESQUERDO** confronta em 119,09 metros com terras de Jair Mauri Kreisch, Antônio Miguel Kreisch e Ilário Arcângelo Kreisch e pelo **LADO DIREITO** confronta em duas linhas sendo que a primeira em 12,93 metros com terras de Vicente Pereira e a segunda em 215,00 metros com terras de Pedro Meurer.

ÁREA REMANESCENTE - O terreno de forma triangular situado na Estrada Braço Miguel, no Município de Luís Alves/SC, contendo área de **23.500,00m² (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS)**, sem edificação, fazendo **FRENTE** em 246,28 metros com a Estrada Braço Miguel, pelo **LADO ESQUERDO** confronta em 112,07 metros com terras de Vicente Pereira e pelo **LADO DIREITO** confronta em 132,36 metros com terras de Jair Mauri Kreisch, Antônio Miguel Kreisch e Ilário Arcângelo Kreisch.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 11 de Agosto de 2010.

Sebastião Pauly
Prefeito Municipal